



PARIDOCMNSIARUCIHS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 247/X

“Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.”

Proposta de alteração

Capítulo II

Alterações orçamentais inerentes ao Programa IIE

Artigo 5º

Alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Os artigos **107º**, 127º, 131º, 135º, 139º, e 142º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 107º

Alteração à Lei Geral Tributária

Os artigos 63.º-A, **63.º-B** e 63.º-C da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 63-B

Acesso a informações e documentos bancários

1- A administração tributária tem o poder de aceder a todas as informações ou documentos bancários sem dependência do consentimento do titular dos elementos protegidos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);



PARLAMENTO DA REPÚBLICA
Grupo Parlamentar

d) (Novo) Quando se verifique a existência comprovada de dívidas à Segurança Social.

2- [...]:

a) (...);

b) (...).

3- [...]:

a) (...);

b) (...);

c) (...).

4- [...].

5- Revogado.

6- Revogado.

7- [...].

8- O acesso da administração tributária a informação bancária relevante relativa a familiares ou terceiros que se encontrem numa relação especial com o contribuinte depende de audição prévia do visado e obedece aos requisitos previstos no nº 4.

9- [...].

10- [...].

11- (Novo) A administração tributária presta ao ministério da tutela informação anual de carácter estatístico sobre os processos em que ocorreu o levantamento do sigilo bancário, a qual é remetida à Assembleia da República com a apresentação da Proposta de Lei do Orçamento do Estado.

(...).»

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Honório Novo

José Alberto Lourenço